

# **CODOMAR**

**COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO**

**RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO**

**EXERCÍCIO  
2006**

## RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO

### EXERCÍCIO DE 2006

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR, apresenta o **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO**, no qual são evidenciados os fatos mais importantes da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, além de atos administrativos referentes ao exercício de 2006.

Este documento foi elaborado de maneira consistente e informativa, obedecendo ao que determina a **Instrução Normativa nº 47**, de 27.10.2004, da **Decisão Normativa nº 81**, de 06.12.2006, do Tribunal de Contas da União - TCU e da **Norma de Execução nº 03**, de 28.12.2006, conforme segue:

**1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA, COMPREENDENDO NOME, SIGLA, CNPJ, NATUREZA JURÍDICA, VINCULAÇÃO, ENDEREÇO COMPLETO, GESTÕES E UNIDADES GESTORAS, UTILIZADAS NO SIAFI, NORMA DE CRIAÇÃO, FINALIDADE, NORMAS QUE ESTABELECEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADOTADA NO PERÍODO, FUNÇÃO DE GOVERNO PREDOMINANTE, TIPO DE ATIVIDADE E SITUAÇÃO DA UNIDADE:**

#### DA ENTIDADE

A **Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR**, inscrita no CNPJ sob nº 06.347.892/0001-88, é uma Sociedade de Economia Mista, de Capital Autorizado, constituída em 28.12.73, aprovada pelo Decreto nº 73.725, de 04.03.74, publicado no Diário Oficial da União, edição de 05.03.74, e vinculada ao Ministério dos Transportes.

A CODOMAR tem sede e foro na cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, rege-se pela Lei nº 6.404, de 15.12.76, que dispõe sobre as Sociedades por Ações e pelo Estatuto Social.

Conforme especifica o artigo 3º de seu Estatuto Social, a CODOMAR tem como objetivo realizar, em harmonia com os planos e programas do Ministério dos Transportes, a administração e exploração comercial dos portos organizados e demais instalações portuárias do Estado do Maranhão. Entretanto, a atividade principal tornou-se prejudicada em virtude do **Convênio de Delegação nº 016/2000**, que transferiu a administração e exploração dos portos para o Estado. Dessa forma, a CODOMAR atualmente, desenvolve as atividades constantes no parágrafo 1º do artigo 3º de seu Estatuto, que é administrar vias navegáveis interiores, por delegação do Governo Federal, mediante a assinatura de Convênio.

Para o cumprimento do disposto acima, foi assinado o **Convênio nº 005/90 - SNT/DNTA**, de 19.11.90 e seu Termo Aditivo, de

16.01.91, celebrado entre a União, por intermédio do Departamento Nacional de Transportes Aquaviários - DNTA, da Secretaria Nacional de Transportes, do extinto Ministério da Infra-Estrutura/MINFRA e a Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR, com a interveniência da extinta Empresa de Portos do Brasil S/A - PORTOBRÁS.

Mediante a assinatura do citado Convênio de Delegação, a CODOMAR passou a ter sob sua jurisdição a Administração das Hidrovias do Nordeste - AHINOR, com sede em São Luís, capital do Estado do Maranhão e a Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental - AHIMOC, situada em Manaus, capital do Estado do Amazonas.

O **Convênio nº 005/90-SNT/DNTA**, de 19.11.90 e seu Termo Aditivo, de 16.01.91, foram prorrogados, sucessivamente, pelo Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto, Sétimo, e Oitavo Termos Aditivos de 22.11.91, 01.12.92, 14.12.94, 29.12.95, 12.12.96, 23.12.97 e 20.12.99, respectivamente com vigência até 31.12.2003.

Em 1º de abril de 2002, foi assinado o Nono Termo Aditivo ao Convênio de Descentralização de Serviços Hidroviários nº 005/90, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, a Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR e o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT, ficando este na condição de partícipe em substituição ao Ministério dos Transportes. O DNIT recebeu, entre outras, a atribuição de analisar o Convênio 005/90, e entendendo, se necessário, renegociar os termos pactuados, visando adequá-lo às diretrizes gerais do Sistema Nacional de Viação.

Em 23 de dezembro de 2003, através do Decreto nº 4.934, o DNIT ficou autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 2005, o prazo do Convênio de Descentralização de Serviços Hidroviários nº 005/90, celebrado entre a União, por intermédio do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT, e a Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR. Com a promulgação deste documento, foi então assinado, em 30 de dezembro de 2003, o Décimo Termo Aditivo ao Convênio nº 005/90.

Em 19 de dezembro de 2005, através do Decreto nº 5.623, o DNIT ficou autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 2007, o prazo do Convênio de Descentralização de Serviços Hidroviários nº 005/90, celebrado entre a União, por intermédio do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT, e a Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR. Com a promulgação deste documento, foi então publicado em 30 de dezembro de 2005, **resumo do Décimo Primeiro Aditivo ao Convênio nº 005/90**, prorrogando o prazo de vigência do Convênio para 31 de dezembro de 2006.

Os instrumentos do Convênio nº 005/90 e do Primeiro Termo Aditivo, atribuíam aos titulares das administrações conveniadas, AHINOR e AHIMOC, competências de gestão financeira e contábil, a realizarem-se de forma independente e individualizada, através de balancetes e relatórios, considerando a transitoriedade da dependência daquelas Unidades com a CODOMAR. Por essa razão, com fundamento no Artigo 70 combinado com o Artigo 71, Inciso II, da Constituição Federal, os administradores dos órgãos vinculados devem apresentar suas prestações de contas individualizadas e formalizadas nos termos da legislação em vigor.

## QUADRO DE PESSOAL

O Quadro de Pessoal da CODOMAR passou por acentuada redução em janeiro de 2001, com a transferência da administração do Porto do Itaqui para a Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

A Companhia Docas do Maranhão mantém em seu quadro 17 empregados, em virtude da atipicidade de seu objeto social, por força do Convênio de Delegação nº 016/2000.

A Portaria nº 02, de 20 de janeiro de 2006, alterou o limite máximo do quadro de pessoal próprio da Companhia Docas do Maranhão para 22 (vinte e dois) empregados, informada através do Ofício nº 025/MP/SE/DEST, de 20 de janeiro de 2006;

O pessoal da CODOMAR é regido pela CLT, sendo-lhe assegurada a remuneração compatível com as condições de serviço. As tabelas salariais obedecem aos valores originais integrantes do Plano Unificado de Cargos e Salários - PUCS.

Não existiu, no âmbito da CODOMAR, pagamento de indenização trabalhista, durante o exercício de 2006. Foram gastos, ainda, com diárias e passagens para deslocamento a serviço dos empregados, Diretores e Membros dos Conselhos Fiscal e de Administração da CODOMAR, R\$ 312,6 mil durante o período de 12 meses.

Conforme especifica a Lei nº 6.404, de 15/12/76, e Estatuto Social, a CODOMAR é composta por 5 (cinco) membros do Conselho de Administração com mandato de 3 anos e 3 (três) membros do Conselho Fiscal com mandato de 1 ano, eleitos pela Assembléia Geral de Acionistas.

Os Conselhos de Administração e Fiscal reúnem-se, mensalmente na sede da CODOMAR, por determinação contida no art. 11 do Estatuto Social da CODOMAR. O parágrafo 4º do mesmo artigo especifica que as despesas com locomoção e estadia devem ser ressarcidas pela Companhia.

Em 31 de dezembro de 2006, permanece vigente o Acordo Coletivo de Trabalho 2006/2007, celebrado em 13.11.2006, e depositado na DRT/MA em 21.11.2006; ele tem sua vigência por um prazo de 1 (um) ano, a contar de 01.06.2006. Pelo ACT 2006/2007, os empregados da CODOMAR, obtiveram reajuste salarial de 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento), aplicado sobre a Tabela Salarial praticada no mês de maio de 2006 e engloba os ocupantes de Cargos de confiança da CODOMAR, lotados na sede da Companhia e dos empregados da Administração das Hidrovias do Nordeste - AHINOR, lotados no Quadro Especial da CODOMAR, representados pelo Sindicato. Ficou estabelecido, ainda, o vale alimentação com o valor facial de R\$ 16,66.

No benefício do plano de saúde, os percentuais de participação financeira dos empregados e ocupantes de cargos de confiança da CODOMAR e AHINOR, admitidos após 27.08.87, são os estabelecidos na Lei nº 2.355, de 27.08.87 e da Resolução nº 09-CCE, que é de 50% (cinquenta por cento). Para os demais empregados e ocupantes de cargos de confiança e admitidos antes de 27.08.87 segue o que determina o Processo JCY nº 3-

107/97 da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Luis da Justiça do Trabalho da 16ª Região do Poder Judiciário Federal, que tornou definitiva a medida liminar concedida na forma da Ação Cautelar nº 855/97 - 3ª JCU de São Luis-Ma. As demais cláusulas do ACT-06/07 permanecem inalteradas.

**2. DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PACTUADOS NOS PROGRAMAS SOB SUA GERÊNCIA, PREVISTOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, E DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS (PROJETOS E ATIVIDADES) CONTIDAS NO SEU PLANO DE AÇÃO:**

O Plano de Trabalho da CODOMAR para o exercício de 2006 foi elaborado em junho/2005, sendo constituído pela Proposta do Programa de Dispêndios Globais - PDG e pelo Orçamento de Investimento, levando-se em consideração o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2006, as instruções contidas no Manual Técnico de Orçamento, da Secretaria de Orçamento Federal - SOF e as instruções gerais, parâmetros, tabelas, formulários e orientações recebidas através do Ofício nº 241/2005/MP/SE/DEST, de 03.05.05, do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ofício Circular nº 007/2005/CGOORC-SPO, de 11.05.2005, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério dos Transportes.

Os dispêndios de capital da Companhia foram programados considerando que, primeiramente, as receitas de geração própria cobririam, integralmente, as necessidades relativas aos dispêndios correntes administrativos.

A proposta de programação orçamentária que consta no Programa de Dispêndios Globais - PDG e do Orçamento de Investimentos - OI, da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR, para o exercício de 2006, foi encaminhada ao Ministério dos Transportes através da C/DP Nº 136/2005, de 06.07.2005, sendo que a referida proposta orçamentária considerou exclusivamente dados da CODOMAR, excluindo-se dados da Administração das Hidrovias do Nordeste - AHINOR e da Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental - AHIMOC.

A legislação específica relativa à programação orçamentária aprovada para o exercício de 2006, foi a seguinte:

- Decreto nº 5.567, de 26.10.2005, publicado no Diário Oficial da União, edição de 27.10.2005, que aprovou o Programa de Dispêndios Globais - PDG das empresas estatais federais para 2006, e deu outras providências;
- Lei nº 11.306, de 16.05.2006, publicada no Diário Oficial da União, edição de 17.05.2006, que aprovou o Orçamento Geral da União para o exercício de 2006, incluindo o Orçamento de Investimentos da CODOMAR;
- Decreto nº 5.971, de 28.11.2006, publicado no Diário Oficial da União, edição de 29.11.2006, que alterou o Programa de Dispêndios Globais - PDG das empresas estatais federais, aprovado pelo Decreto nº 5.567, de 26.10.2005, e deu outras providências;

• Fax nº 1.159/CGORC/SPO, de 11.12.2006, que encaminhou o Ofício nº 452/2006/MP/SE/DEST, de 30.11.2006, contendo a aprovação dos remanejamentos dos valores aprovados para o exercício de 2006.

O Orçamento de Investimentos da Companhia Docas do Maranhão -CODOMAR para o exercício de 2006, foi composto de 01 Programa integrado por 02 (duas) Atividades, as quais estão a seguir discriminadas, com suas respectivas metas:

• **Programa Investimento das Empresas Estatais em Infra-estrutura de Apoio (0807):** - **Atividade** nº 26.784.0807.4102.0021 Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos, com o valor de R\$ 200.000,00, com a meta de aquisição de veículos para uso administrativo e materiais de escritório (utensílios classificados como material permanente) tais como: mesas, cadeiras, armários de aço, arquivos em geral, máquinas de calcular, aparelho de fac-smile, refrigeradores, aparelhos de ar condicionado, extintores de incêndio e outros; e **Atividade** nº 26.784.0807.4103.0021 Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento, com o valor de R\$ 200.000,00, com a meta de adquirir e manter equipamentos de informática.

### **03. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES E OUTROS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA GERENCIAR A CONFORMIDADE E O DESEMPENHO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E/OU DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

#### **ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

O encargo gerencial delegado a CODOMAR pela União Federal, mediante o Convênio nº 005/90-SNT/DNTA, de 19.11.90, em vigor até 31.12.2005, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, a Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR e o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT, órgão criado pela Lei nº 10.233, de 05.06.2001, ficando este na condição de partícipe em substituição ao Ministério dos Transportes, estabeleceu que a CODOMAR, gerencie 02 (duas) Atividades, integrantes do Orçamento do DNIT/MT, a serem realizadas com recursos de Dotação Ordinária do Tesouro Nacional, com o objetivo de executar atividades de administração, operação e manutenção das vias navegáveis interiores, nos rios das Bacias Hidroviárias do Nordeste e da Amazônia Ocidental, priorizando, principalmente, a desobstrução dos leitos dos rios, retirada de seixos e troncos de árvores, retificação de margens, dragagens e manutenção dos sistemas de sinalização de navegação dos rios das duas bacias.

Essas bacias hidroviárias necessitam assegurar condições mínimas para o tráfego franco e seguro das embarcações de cargas e de passageiros, possibilitando desta forma, o escoamento das safras agrícolas e o abastecimento das populações ribeirinhas, com seus conseqüentes benefícios sociais.

As metas pré-estabelecidas pela CODOMAR, na forma de indicadores, foram atingidas satisfatoriamente, e reflete o bom desempenho da Companhia.

## INDICADORES DE GESTÃO

Os indicadores de gestão a seguir demonstrados permitem aferir a eficiência, eficácia e economicidade da ação administrativa, levando-se em consideração os resultados quantitativos alcançados na gestão administrativa e operacional da CODOMAR durante o exercício de 2006.

### DEMONSTRATIVO DE INDICADORES

DISCRIMINAÇÃO	Unid.Medida	2005	2006
01-Ativo/Passivo Circulante	Unidade	2.850,10	2.078,32
02-Ativo Circulante/Passivo Circulante	Unidade	645,10	526,49
03-Patrimônio Líquido - Ativo Permanente	R\$ Milhões	33,64	29,87
04-Despesa Operacional/Receita Operação Financeira	Percentual	100,00	157,30
05-Receita Operação Financeira/Nº de Empregados	R\$ mil/Homem	135,26	99,58
06-Despesa Total/Receita Total	Percentual	51,05	59,95
07-Despesa com Pessoal/Receita Total	Percentual	26,75	27,39
08-Despesa com Pessoal/Receita Operação Financeira	Percentual	55,70	76,19
09-Movimentação de Cargas/Nº de Empregados	Ton.mil/Homem	134,46	128,41
10-Despesa Total/Receita Operação Financeira	Percentual	26,92	30,98
11-Receita Total/Nº de Empregados	R\$ mil/Homem	281,61	276,99

Os indicadores enumerados nos itens de número 01 a 11, são resultados de equações elaboradas com dados das Demonstrações de Resultados Financeiros e Operacionais da CODOMAR, AHINOR e AHIMOC considerados no encerramento do exercício de 2006.

Os indicadores 01, 02 e 03 representam, respectivamente, Índice de Liquidez Imediata, Índice de Liquidez Corrente e Capital de Giro Próprio.

Os indicadores 04, 06, 07, 08 e 10 representam, em percentual, o comprometimento da despesa da Companhia em relação a sua capacidade total de receita e a sua receita financeira, respectivamente.

Os indicadores 05 e 11 representam, em Reais (mil) por homem, a habilidade de geração de receita da Companhia por empregado.

No indicador 09 encontra-se demonstrado a movimentação de cargas nas vias navegáveis pelo total de empregados da Companhia.

#### **04. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E/OU DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS, LEVANDO-SE EM CONTA OS RESULTADOS QUANTITATIVOS ALCANÇADOS E A EFICÁCIA EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE NO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS, COM ESCLARECIMENTOS,**

**SE FOR O CASO, SOBRE AS CAUSAS QUE INVIABILIZARAM O PLENO CUMPRIMENTO:**

A Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR, durante o exercício de 2006, basicamente acusou investimentos administrativos. A CODOMAR não efetuou investimentos a nível de projetos, uma vez que as atividades de administração e exploração comercial do Porto do Itaqui foram transferidas para a Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, por força do Convênio de Delegação nº 016/2000, de 30.11.2000.

Assim, para o exercício de 2006, a CODOMAR acusou em seu Orçamento de Investimentos, aprovação para 2 (duas) atividades administrativas conforme já detalhado no item 2 deste Relatório.

**GESTÃO DE BENS PATRIMONIAIS**

A Diretoria da CODOMAR entregou ao Estado do Maranhão, a partir de 1º de fevereiro de 2001, todos os bens móveis e imóveis pertencentes a esta CODOMAR, em cumprimento aos Termos da Cláusula Sexta - Cessão dos Bens, do Convênio de Delegação nº 016/2000, assinado entre a União por intermédio do Ministério dos Transportes e o Estado do Maranhão.

O Termo de Cessão de Bens está formalizado em data de 1º de fevereiro de 2001 e foi assinado pelo Eng. Washington de Oliveira Viégas, Diretor-Presidente da CODOMAR, pelo Dr. José Reinaldo Carneiro Tavares, Governador do Estado do Maranhão, em exercício, e o Eng. Alexandre Rizzoto Falcão, Diretor-Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, interveniente executora do Convênio de Delegação.

**PROGRAMA DE CONTENÇÃO DE DESPESAS**

A Diretoria-Executiva da CODOMAR, durante o exercício de 2006, adotou medidas austeras no sentido de conter os dispêndios, bem como mantê-los abaixo dos limites estabelecidos como metas orçamentárias do ano.

Por força do Convênio nº 005/90 - SNT/DNTA, de 19.11.90 e seus Termos Aditivos, a CODOMAR cumpriu o estabelecido no mesmo, principalmente no que se refere à transferência de recursos para as Administrações Hidroviárias AHIMOC e AHINOR, na forma de adiantamentos necessários à cobertura dos dispêndios que seriam realizados com o custeio administrativo, operacional e de capital, posteriormente solicitando seus respectivos ressarcimentos ao Ministério dos Transportes, e depois ao DNIT/MT, por força do Nono Termo Aditivo ao Convênio de Descentralização de Serviços Hidroviários nº 005/90, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, a Companhia Docas do Maranhão e o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT, ficando este na condição de partícipe em substituição ao Ministério dos Transportes.

**05. MEDIDAS IMPLEMENTADAS E A IMPLEMENTAR COM VISTAS AO SANEAMENTO DE EVENTUAIS DISFUNÇÕES ESTRUTURAIS OU SITUACIONAIS QUE PREJUDICARAM OU INVIABILIZARAM O ALCANCE DOS OBJETIVOS E METAS COLIMADOS, INCLUSIVE AQUELAS DE COMPETÊNCIA DE OUTRAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**



## AÇÕES INSTITUCIONAIS

Inicialmente, verifica-se que foram feitas gestões administrativas no sentido de evitar gastos desnecessários no decorrer do exercício, para manter os dispêndios dentro dos limites estabelecidos pela programação orçamentária aprovada pelo Governo Federal. Tais gestões surtiram efeito, o que pode ser observado se comparando o aprovado e o executado no PDG/2006.

Relativamente às políticas de governo, observa-se que a CODOMAR cumpriu fielmente as determinações do Poder Executivo no que se refere à realização de receitas e execução de despesas estabelecidas na programação orçamentária, na forma determinada pelo Decreto nº 5.567/2005, que aprovou o Programa de Dispêndios Globais - PDG, das empresas estatais federais para 2006 assim como a Lei nº 11.306/2006, que aprovou o Orçamento Geral da União para o exercício de 2006, incluindo o Orçamento de Investimentos da CODOMAR.

**06. DISCRIMINAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS E RECEBIMENTOS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE, TERMO DE PARCERIA OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, BEM COMO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO, AUXÍLIO OU CONTRIBUIÇÃO, DESTACANDO, DENTRE OUTROS ASPECTOS, A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS OU RECEBIDOS E O ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS COLIMADOS, PARCIAIS OU TOTAIS, SENDO QUE NAS HIPÓTESES DO ART. 8º DA LEI Nº 8.443/92, DEVERÃO CONSTAR, AINDA, INFORMAÇÕES SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA A DEVIDA REGULARIZAÇÃO DE CADA CASO, INCLUSIVE SOBRE A INSTAURAÇÃO DA CORRESPONDENTE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL:**

### DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Discrimina-se a seguir, a execução da Programação Orçamentária da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR, composta do Programa de Dispêndios Globais - PDG/Demonstrativo de Usos e Fontes e do Orçamento de Investimentos, juntamente com comentários sobre os resultados alcançados, esclarecendo que as informações do quadro abaixo restringem-se aos dados da CODOMAR/Porto do Itaqui, excluído dados da Administração das Hidrovias do Nordeste - AHINOR e da Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental - AHIMOC.

### DOS DISPÊNDIOS GLOBAIS REALIZADOS EM 2006

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE FONTES E USOS			
DISCRIMINAÇÃO	PROGRAMADO ( A )	EXECUTADO ( B )	( % ) ( B / A )

Receitas	5.582.000	4.543.533	81,40
Receita Não Operacional	5.582.000	4.543.533	81,40
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>	<b>5.582.000</b>	<b>4.543.533</b>	<b>81,40</b>
<b>Dispêndios de Capital</b>	<b>400.000</b>	<b>134.659</b>	<b>33,66</b>
Investimentos	400.000	134.659	33,66
<b>Dispêndios Correntes</b>	<b>4.636.865</b>	<b>3.503.219</b>	<b>75,55</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.877.718	1.557.054	82,92
Materiais e Produtos	317.464	290.977	91,66
Serviços de Terceiros	1.499.351	1.198.452	79,93
Utilidades e Serviços	141.332	139.371	98,61
Tributos e Enc. Parafiscais	411.000	37.552	9,14
Outros Dispêndios Correntes	390.000	279.812	71,75
<b>TOTAL DOS DISPÊNDIOS</b>	<b>5.036.865</b>	<b>3.637.878</b>	<b>72,23</b>
<b>Superávit / Déficit</b>	<b>545.135</b>	<b>905.655</b>	<b>-</b>

O Programa de Dispêndios Globais - PDG da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR foi aprovado pelo Decreto nº 5.567, de 26.10.2005, e alterado pelo Decreto nº 5.971, de 28.11.2006.

Durante o exercício foi elaborada proposta de reprogramação e remanejamento dos valores iniciais do PDG - 2006, a qual foi aprovada pelo Decreto nº 5.971/2006 e pelo Ofício nº 452/2006/MP/SE/DEST, respectivamente, alterando assim os valores constantes no Decreto nº 5.567/2005.

O Orçamento de Investimentos foi aprovado pela Lei nº 11.306, de 16.05.2006, publicada no Diário Oficial da União, edição do dia 17.05.2006 sendo que não houve proposta de reformulação para os valores do Orçamento de Investimento/2006.

A CODOMAR, a partir de fevereiro de 2001, deixou de auferir receitas operacionais devido à estadualização do Porto do Itaqui. Dessa forma, a CODOMAR gerou somente receitas financeiras, as quais foram suficientes para manter suas despesas de manutenção de natureza administrativa e pequena execução em orçamento de investimento.

A execução dos Dispêndios Globais foi realizada levando-se em consideração a fiel e estrita observância à legislação orçamentária específica que regulamentou tais dispêndios, destacando-se que não houve nenhuma realização a maior nos Dispêndios Correntes aprovados para o ano de 2006.

Destaca-se que a realização do Programa de Dispêndios Globais e do Orçamento de Investimento ficaram neste patamar porque a CODOMAR dedicou todo um direcionamento no sentido de minimizar a realização de gastos tanto dos Dispêndios Correntes como também dos Dispêndios de Capital.

#### **DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS**

O Orçamento de Investimentos da Companhia Docas do Maranhão -CODOMAR/Porto do Itaqui para o exercício de 2006, aprovado pela Lei nº 11.100/05, foi composto por 01 Programa integrado por 02 (duas)

Atividades, teve sua execução orçamentária divulgada bimestralmente, através de Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicadas no Diário Oficial da União, conforme determina o Artigo 165, Parágrafo 3º, da Constituição Federal.

Valores em R\$1,00

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS			
0807 Investimento das Empresas Estatais em Infra-estrutura de Apoio			
Atividades	Aprovado ( A )	Realizado ( B )	% A/B
26.784.0807.4102.0021 Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - no Estado do Maranhão	200.000	110.392	55,2
26.784.0807.4103.0021 Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - no Estado do Maranhão	200.000	24.267	12,1
Total	400.000	134.659	33,7

Considerando que, durante o exercício de 2006, a CODOMAR permaneceu funcionando com instalações e equipamentos cedidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, não houve necessidade de grandes realizações no orçamento de investimentos da CODOMAR. Os valores constantes no quadro acima são de despesas realizadas com recursos próprios, onde foram realizadas despesas com aquisição de aparelhos de ar condicionado, aparelho de fac-smile, 2 veículos para uso administrativo, utensílios de escritório, computadores e impressoras para suprir necessidades da área de informática.

#### **SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**

A CODOMAR realizou, durante o exercício de 2006, compras de material de consumo, através de processos de dispensa de licitação, fundamentado no Parágrafo Único do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, que limita a dispensa no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para compras, obras e serviços contratados por sociedade de economia mista.

Em atendimento às orientações emanadas da Controladoria-Geral da União no Estado do Maranhão, estão anexados em todos os processos de dispensa da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR, parecer favorável da Assessoria Jurídica da CODOMAR.

#### **LICITAÇÕES PÚBLICAS**

Durante o exercício de 2006 foram realizados 34 processos licitatórios, sendo 13 na modalidade Tomada de Preços, 16 na modalidade Concorrência Pública, 03 Convites e 02 Pregões eletrônicos.

#### **CONTRATOS**

Durante o exercício de 2006, foram assinados os seguintes contratos:

**1) Contrato nº 001/2006 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas para deslocamento, a serviço, de Diretores, Empregados e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da CODOMAR. O Contrato foi celebrado com a BABAÇU Viagens e Turismo Ltda., no valor de R\$ 440.640,00, com vencimento para 15.01.2007;

**2) Contrato nº 002/2006 - CODOMAR, de 16.01.2006:** O objeto do referido contrato é o fornecimento de combustível, do tipo gasolina e óleo diesel, para abastecimento de veículos que estão sob a responsabilidade da CODOMAR. O Contrato foi celebrado com a firma COIMBRA & SANTIAGO LTDA., no valor de R\$ 36.800,00, com vencimento para 15.01.2007. O valor do Contrato nº 002/2006, de 16.01.2006, foi alterado através do **Termo Aditivo nº 001/2006, de 01.12.2006**, passando a ser de R\$ 40.934,10;

**3) Contrato nº 003/2006 - CODOMAR, de 30.03.2006:** O objeto do referido contrato é o fornecimento de cartão-alimentação para os empregados da CODOMAR. O Contrato foi celebrado com a firma SODEXHO PASS DO BRASIL SERV. E COMÉRCIO, no valor de R\$ 119.632,70, com vencimento para 30.03.2007. O valor do Contrato nº 003/2006, de 30.03.2006, foi alterado através do **Termo Aditivo nº 001/2006, de 07.06.2006**, passando a ser de R\$ 122.872,70;

**4) Contrato nº 005/2006 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços conectividade IP - Internet Protocol para a CODOMAR. O Contrato foi celebrado com a EMBRATEL, no valor de R\$ 14.747,15, com vencimento para 07.06.2007;

**5) Contrato nº 006/2006 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços para elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação de porto no município de Humaitá - AM. O Contrato foi celebrado com a Petcom - Planejamento em Transportes e Consultoria Ltda, no valor de R\$ 315.504,26, com vencimento para 05.12.2006. O término do referido contrato foi alterado, através do Termo Aditivo nº 001/2006, de 20/10/2006, passando para o dia 05.12.2006;

**6) Contrato nº 007/2006 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços para elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação de porto no município de Tonantins - AM. O Contrato foi celebrado com a Petcon - Planejamento em Transportes e Consultoria Ltda, no valor de R\$ 251.599,75, com vencimento para 05.12.2006. O término do referido contrato foi alterado, através do Termo Aditivo nº 001/2006, de 20/10/2006, passando para o dia 05.12.2006;

**7) Contrato nº 008/2006 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços para elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação de porto no município de Barcelos - AM. O Contrato foi celebrado com a Sistema Pri Engenharia Ltda, no valor de R\$ 188.728,30, com vencimento para 24.11.2006. O término do referido contrato foi alterado, através do Termo Aditivo nº 001/2006, de 24.10.2006, passando para o dia 24.11.2006;

**8) Contrato nº 009/2006 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços para elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação de porto no município de Santa Izabel do Rio Negro - AM. O Contrato foi celebrado com a Sistema Pri Engenharia Ltda, no valor de R\$ 176.479,16, com vencimento para 24.11.2006. O término do referido contrato foi alterado, através do Termo Aditivo nº 001/2006, de 24.10.2006, passando para o dia 24.11.2006;

**9) Contrato nº 010/2006 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços para elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação de porto no município de Fonte Boa - AM. O Contrato foi celebrado com a Sistema Pri Engenharia Ltda, no valor de R\$ 292.443,56, com vencimento para 24.11.2006. O término do referido contrato foi alterado, através do Termo Aditivo nº 001/2006, de 24.10.2006, passando para o dia 24.11.2006;

**10) Contrato nº 011/2006 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços para elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação de porto no município de Jutaí - AM. O Contrato foi celebrado com a Sistema Pri Engenharia Ltda, no valor de R\$ 132.305,64, com vencimento para 24.11.2006. O término do referido contrato foi alterado, através do Termo Aditivo nº 001/2006, de 24.10.2006, passando para o dia 24.11.2006;

**11) Contrato nº 012/2006 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços para elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação de porto no município de São Paulo de Olivença - AM. O Contrato foi celebrado com a Laghi Engenharia Ltda, no valor de R\$ 198.981,74, com vencimento para 13.12.2006. O término do referido contrato foi alterado, através do Termo Aditivo nº 001/2006, de 27.10.2006, passando para o dia 28.11.2006, e, posteriormente, através do Termo Aditivo nº 002/2006, de 27.11.2006, passou para o dia 13.12.2006;

**12) Contrato nº 013/2006 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços para elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação de porto no município de Urucurituba - AM. O Contrato foi celebrado com a Laghi Engenharia Ltda, no valor de R\$ 198.954,81, com vencimento para 13.12.2006. O término do referido contrato foi alterado, através do Termo Aditivo nº 001/2006, de 27.10.2006, passando para o dia 28.11.2006, e, posteriormente, através do Termo Aditivo nº 002/2006, de 27.11.2006, passou para o dia 13.12.2006;

**13) Contrato nº 014/2006 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços para elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação de porto no município de Iranduba - AM. O Contrato foi celebrado com a Laghi Engenharia Ltda, no valor de R\$ 375.978,07, com vencimento para 13.12.2006. O término do referido contrato foi alterado, através do Termo Aditivo nº 001/2006, de 27.10.2006, passando para o dia 28.11.2006, e, posteriormente, através do Termo Aditivo nº 002/2006, de 27.11.2006, passou para o dia 13.12.2006.

**14) Contrato nº 015/2006 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços auditoria independente para examinar as demonstrações financeiras da CODOMAR. O Contrato foi celebrado com a Audiva - Auditores Independentes S/C, no valor de R\$ 32.400,00, com vencimento para 13.04.2006;

**15) Contrato nº 016/2006 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços para execução de obras de engenharia do porto no município de Humaitá - AM. O Contrato foi celebrado com a ERAM - Estaleiros do Amazonas, no valor de R\$ 8.018.201,97, com vencimento para 12.07.2007;

**16) Contrato nº 017/2006 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços para execução de obras de engenharia do porto no município de Urucará - AM. O Contrato foi celebrado com a ERAM - Estaleiros do Amazonas, no valor de R\$ 3.079.896,67, com vencimento para 12.07.2007;

**17) Contrato nº 018/2006 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços para execução de obras de engenharia do porto no município de Barcelos - AM. O Contrato foi celebrado com a ERAM -

Estaleiros do Amazonas, no valor de R\$ 4.594.752,63, com vencimento para 12.07.2007;

**18) Contrato nº 019/2006 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços para execução de obras de engenharia do porto no município de Manaquiri - AM. O Contrato foi celebrado com a ERAM - Estaleiros do Amazonas, no valor de R\$ 3.129.020,26, com vencimento para 12.07.2007;

**19) Contrato nº 021/2006 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços para execução de obras de engenharia do porto no município de Urucurituba - AM. O Contrato foi celebrado com a ERAM - Estaleiros do Amazonas, no valor de R\$ 4.887.727,66, com vencimento para 12.07.2007;

**20) Contrato nº 022/2006 - CODOMAR, de 29.09.2006:** O objeto do referido contrato é a prestação de serviços de assistência técnica, administrativa e serviços gerais para a CODOMAR. O Contrato foi celebrado com a firma BELCHIOR SALOMÃO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 359.499,96, com vencimento para 28.09.2007. O valor do Contrato nº 022/2006, de 28.09.2006, foi alterado através do **Termo Aditivo nº 001/2006, de 29.12.2006**, passando a ser de R\$ 443.100,55;

**21) Contrato nº 023/2006 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços para execução de obras de engenharia do porto no município de Jutaí - AM. O Contrato foi celebrado com a ERAM - Estaleiros do Amazonas, no valor de R\$ 3.178.900,55, com vencimento para 30.08.2007;

**22) Contrato nº 024/2006 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços para execução de obras de engenharia do porto no município de Benjamin Constant - AM. O Contrato foi celebrado com a ERAM - Estaleiros do Amazonas, no valor de R\$ 3.273.972,55, com vencimento para 30.06.2007;

**23) Contrato nº 025/2006 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços para execução de obras de engenharia do porto no município de Lago de Tefé - AM. O Contrato foi celebrado com a ERAM - Estaleiros do Amazonas, no valor de R\$ 1.135.396,66, com vencimento para 30.10.2007;

**24) Contrato nº 026/2006 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços para execução de obras de engenharia do porto no município de Fonte Boa - AM. O Contrato foi celebrado com a ERAM - Estaleiros do Amazonas, no valor de R\$ 7.184.560,12, com vencimento para 30.08.2007;

**25) Contrato nº 028/2006 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços para execução de obras de engenharia do porto no município de Tonantins - AM. O Contrato foi celebrado com a ERAM - Estaleiros do Amazonas, no valor de R\$ 6.239.197,75, com vencimento para 30.06.2007;

**26) Contrato nº 029/2006 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços para execução de obras de engenharia do porto no município de São Paulo de Olivença - AM. O Contrato foi celebrado com a ERAM - Estaleiros do Amazonas, no valor de R\$ 4.896.398,43, com vencimento para 30.08.2007;

**27) Contrato nº 031/2006 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços para execução de obras de engenharia do porto no município de Santa Isabel do Rio Negro - AM. O Contrato foi celebrado com a ERAM - Estaleiros do Amazonas, no valor de R\$ 4.285.694,22, com vencimento para 30.06.2007;

- 28) Contrato nº 032/2006 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços para elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação de porto no município de Benjamin Constant - AM. O Contrato foi celebrado com a Petcom - Planejamento em Transportes e Consultoria Ltda, no valor de R\$ 136.190,52, com vencimento para 28.02.2007;
- 29) Contrato nº 034/2006 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços para elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação de porto no município de Novo Aripuanã - AM. O Contrato foi celebrado com a Petcom - Planejamento em Transportes e Consultoria Ltda, no valor de R\$ 191.983,67;
- 30) Contrato nº 035/2006 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços para elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação de porto no município de Nova Olinda do Norte - AM. O Contrato foi celebrado com a Petcom - Planejamento em Transportes e Consultoria Ltda, no valor de R\$ 180.247,24, com vencimento para 30.04.2007;
- 31) Contrato nº 036/2006 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços para elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação de porto no município de Santo Antonio de Itá - AM. O Contrato foi celebrado com a Laghi - Engenharia Ltda, no valor de R\$ 168.220,77, com vencimento para 30.04.2007;
- 32) Contrato nº 003/2005 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços de locação de máquina reprográfica digital a laser, nova (primeiro uso), em preto e branco para a CODOMAR. O Contrato foi celebrado com a COPIAR - Center Ltda ME, no valor de R\$ 54.960,00, com vencimento para 01.02.2007;
- 33) Contrato nº 006/2005 - CODOMAR:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e laboratorial pelo sistema de custo operacional para o pessoal da CODOMAR e seus dependentes. O Contrato foi celebrado com a UNIMED de São Luis - Cooperativa de Trabalho, no valor de R\$ 210.000,00, com vencimento para 23.04.2007.
- 34) Termo Aditivo nº 001/2006, de 02.01.2006, ao Convênio nº 001/2005 - CODOMAR, de 03.01.2005:** O objeto do referido termo aditivo é prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo do Convênio nº 001/2005, de 03.01.2005, celebrado com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, para realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes, com vencimento para 03.01.2007;
- 35) Termo Aditivo nº 001/2006, de 30.01.2006, ao Contrato nº 005/2005 - CODOMAR, de 29.03.2005:** O objeto do referido termo aditivo é alterar o valor do Contrato nº 005/2005, celebrado com a firma AMAZON CARD'S SOCIEDADE LTDA para fornecimento de cartão-alimentação para os empregados da CODOMAR, que era de R\$ 92.595,60, e passou para R\$ 98.403,48;
- 36) Termo Aditivo nº 001/2006, de 07.02.2006, ao Contrato nº 003/2005 - CODOMAR, de 12.01.2005:** O objeto do referido termo aditivo é prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato nº 003/2005, de 12.01.2005, para prestação do serviço de locação de máquina reprográfica digital a laser, nova (primeiro uso), em preto e branco para a CODOMAR. O Contrato foi celebrado com a firma COPIAR - CENTER LTDA ME, no valor de R\$ 27.480,00, e através do Termo Aditivo nº 001/2006, teve seu valor alterado para R\$ 54.960,00;
- 37) Termo Aditivo nº 001/2006, de 25.04.2006, ao Contrato nº 006/2005 - CODOMAR, de 26.04.2005:** O objeto do referido termo aditivo é prorrogar por

06 (seis) meses o prazo do Contrato nº 006/2005, celebrado com a firma UNIMED DE SÃO LUÍS - COOPERATIVA DE TRABALHO para prestação dos serviços de assistência médica, hospitalar, laboratorial e radiológico, pelo sistema de custo operacional, para os empregados da CODOMAR e seus dependentes, com vencimento para 25.10.2006, alterando também o seu valor para R\$ 70.000,00;

**38) Termo Aditivo nº 002/2006, de 24.10.2006, ao Contrato nº 006/2005 - CODOMAR, de 26.04.2005:** O objeto do referido termo aditivo é prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo do Contrato nº 006/2005, celebrado com a firma UNIMED DE SÃO LUÍS - COOPERATIVA DE TRABALHO para prestação dos serviços de assistência médica, hospitalar, laboratorial e radiológico, pelo sistema de custo operacional, para os empregados da CODOMAR e seus dependentes, com vencimento para 25.04.2007;

## CONVÊNIOS

### 1) Convênio Nº 005/90-SNT/DNTA

A CODOMAR, nos termos dos arts. 4º e 20 da Lei nº 8.029, de 12.04.90 e o Decreto nº 99.475, de 24.08.90, assinou com a União, em 19.11.90, o Convênio de Descentralização de Serviços Hidroviários nº 005/90-SNT/DNTA, por intermédio do Departamento Nacional de Transporte Aquaviário, da Secretaria Nacional de Transportes, do Ministério da Infra-Estrutura, com a interveniência da extinta Empresa de Portos do Brasil S.A. - PORTOBRÁS, ampliado com o Primeiro Termo Aditivo, assinado em 16/01/91.

O objeto do aludido Convênio é a descentralização dos serviços portuários e hidroviários prestados pela extinta PORTOBRÁS, através da Administração das Hidrovias do Nordeste - AHINOR, em São Luís/MA, e da Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental - AHIMOC, em Manaus/AM, vinculando-as diretamente à Presidência da CODOMAR.



Com a celebração do Oitavo Termo Aditivo ao Convênio de Descentralização de Serviços Hidroviários nº 005/90-SNT/DNTA, foi prorrogado o seu prazo de vigência para 31.12.2003, bem como foram excluídos das responsabilidades e atribuições da CODOMAR os serviços portuários relacionados ao Porto de Manaus e aos demais Portos integrantes de sua estrutura, localizados nos Municípios de Tabatinga, Coari, Itacoatiara e Parintins, tendo em vista o Convênio de Delegação nº 07/97, de 26.11.97, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, e o Estado do Amazonas, com a interverniência da CODOMAR, desvinculando da estrutura administrativa desta Companhia a Administração do Porto de Manaus - APM.

Com a celebração do Nono Termo Aditivo ao Convênio de Descentralização de Serviços Hidroviários nº 005/90-SNT/DNTA, o DNIT foi elevado à condição de partícipe em substituição ao Ministério dos Transportes que ficou excluído em razão do disposto na Lei nº 10.233, de 05.06.2001, no Decreto nº 4.129, de 13.02.2002 e na Lei nº 10.407, de 10.01.2002. O DNIT recebeu, entre outras, a atribuição de analisar o Convênio 005/90, e entendendo se necessário, renegociar os termos pactuados, visando adequá-lo às diretrizes gerais do Sistema Nacional de Viação.

Em 30.12.2005 foi celebrado o Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Descentralização de Serviços Hidroviários nº 005/90-SNT/DNTA, prorrogando o mesmo até 31.12.2006.

Conforme a Cláusula Quinta do citado Convênio nº 005/90-SNT/DNTA, bem como do Primeiro Termo Aditivo, as despesas decorrentes da execução dos serviços hidroviários são atendidas com recursos ordinários do Tesouro Nacional transferidas através do Ministério dos Transportes, sob a forma de ressarcimento de despesa, observada a legislação aplicável.

Os adiantamentos efetuados pela CODOMAR às Administrações das Hidrovias do Nordeste - AHINOR e das Hidrovias da Amazônia Ocidental - AHIMOC no exercício de 2006, com os respectivos ressarcimentos, comportaram-se conforme disposto abaixo, de acordo com Lei de Orçamento nº 11.306, de 16.05.2006, publicado no DOU em 17.05.2006.

Durante todo o exercício de 2006, os recursos para atender as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Outros Custeios e Investimentos das Hidrovias foram repassados a título de adiantamento para a AHINOR e AHIMOC com ressarcimento pelo Ministério dos Transportes, prática adotada em regime de excepcionalidade durante a vigência do Convênio nº 005/90 - SNT/DNTA.

Os processos de adiantamentos são instruídos pela Divisão Financeira/Auditoria Interna e aprovados individualmente por ocasião das reuniões mensais do Conselho de Administração.

A União Federal, através da Lei nº 11.306 de 16.05.2006, alocou recursos do Tesouro Nacional, na importância total de R\$ 7.062.000,00 (sete milhões sessenta e dois mil reais), com a finalidade de fazer face às despesas com as atividades das administrações hidroviárias, sendo R\$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais), para a

Administração das Hidrovias do Nordeste - AHINOR e R\$ 5.042.000,00 (cinco milhões e quarenta e dois mil reais) para a Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental - AHIMOC.

A União Federal, através do Decreto de 26 de julho de 2006, publicado no D.O.U em 27.07.2006, alocou um crédito suplementar para a AHIMOC na importância total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Apesar dos orçamentos das respectivas Administrações Hidroviárias terem sido aprovados a cargo do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, órgão vinculado ao Ministério dos Transportes, a CODOMAR recebeu instruções através do Fax nº 15/2006/DAQ, da Diretoria de Infra-Estrutura Aquaviária do DNIT, especificando que deverão ser adotados os mesmos procedimentos contidos no Ofício nº 013/2005/DAQ, de 24.02.2005, da Diretoria de Infra-estrutura Aquaviária do DNIT/MT, para continuar a suprir as Administrações Hidroviárias sob sua gestão, de recursos financeiros para atender as atividades operacionais rotineiras e de manutenção da sinalização e do balizamento que visassem a segurança da navegação (pessoas e cargas), bem como das despesas com pessoal, encargos sociais e as de custeio que gerassem multas e juros por atraso. No citado Ofício, o DNIT esclareceu que ressarciria normalmente tais gastos, como nos exercícios anteriores, tendo como limite apenas a Lei nº 11.306/2006.

Assim sendo, a Companhia Docas do Maranhão efetuou, durante o exercício de 2006, adiantamentos no valor de R\$ 2.019.999,90 (dois milhões dezanove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), para a Administração das Hidrovias do Nordeste - AHINOR, e R\$ 5.624.630,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais) para a Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental - AHIMOC, solicitando posteriormente ao Ministério dos Transportes e depois ao DNIT/MT, de acordo com as prestações de contas das Administrações Hidroviárias, os respectivos ressarcimentos.

O cronograma de desempenho financeiro do exercício de 2006, registra a seguinte movimentação:

**REPASSES DA CODOMAR À AHINOR**

AHINOR	APROVADO	ADIANTADO (A)	EXECUTADO (B)	SALDO (A-B)
ODC	1.900.000,00	1.899.999,90	1.829.895,92	70.103,98
INVESTIMENTOS	120.000,00	120.000,00	104.490,65	15.509,35
<b>TOTAL</b>	<b>2.020.000,00</b>	<b>2.019.999,90</b>	<b>1.934.386,57</b>	<b>85.613,33</b>

**REPASSES DA CODOMAR À AHIMOC**

AHINOR	APROVADO	ADIANTADO (A)	EXECUTADO (B)	SALDO (A-B)
ODC	5.402.000,00	5.400.800,00	4.815.296,49	585.503,51
INVESTIMENTOS	240.000,00	223.830,00	172.180,00	51.650,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.642.000,00</b>	<b>5.624.630,00</b>	<b>4.987.476,49</b>	<b>637.153,51</b>

Estendendo os nossos exames até o encerramento deste Relatório, constatamos que as transferências efetuadas pelo Ministério dos Transportes para ressarcimento dos adiantamentos concedidos pela CODOMAR não foram atendidas satisfatoriamente, permanecendo o saldo da AHINOR a

ressarcir de R\$ 983.400,67 (novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos reais e sessenta e sete centavos) e AHIMOC de R\$ 3.455.662,46 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais) e quarenta e seis centavos), totalizando R\$ 4.439.063,13 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, sessenta e três reais e treze centavos) a ressarcir para a CODOMAR.

## **2) Convênio Nº 001/2005**

A **Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR**, nos termos da Lei nº 8.666/93, assinou com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, em 03.01.2005, o Convênio nº 001/2005.

O objeto do aludido Convênio visa o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programa de Estágio de Estudantes, de interesse curricular, desenvolvido ao longo do curso. Em 02.01.2006 foi assinado o Primeiro Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 meses.

## **3) Convênio de Apoio Técnico e Financeiro Celebrado entre o Departamento de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a Companhia Docas Do Maranhão - CODOMAR.**

O Convênio tem por finalidade a Execução de obras para construção de terminais hidroviários em diversos municípios no Estado do Amazonas e do Maranhão. Tem fundamentação legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e na Instrução Normativa nº 01/97 - STN/MF e suas alterações, e decorre de autorização da Diretoria Executiva do DNIT.

O valor estimado de cada Convênio obedece às especificações contidas no Programa de Trabalho. A liberação dos recursos obedece ao cronograma de desembolso, em compatibilidade com o plano de trabalho.

A liberação das parcelas de recursos ficará condicionada ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico pela CODOMAR, na forma prevista nos parágrafos 1º e 7º, conforme o caso, do Art. 2º da Instrução Normativa nº 01 - STN/MF.

A Diretoria de Administração e Finanças - DAF/DNIT, tem como obrigações transferir para a CODOMAR os recursos financeiros consignados no Orçamento, destinados à execução do Convênio e examinar as prestações de contas da CODOMAR, quanto à execução financeira dos recursos transferidos, emitindo parecer conclusivo.

A CODOMAR ficou responsável pela contratação das obras e serviços para a Execução de Obras para a construção dos Terminais Hidroviários, com finalidade principal de eliminar Restrições Operacionais e aumentar a segurança para o transporte na Hidrovia, contemplando todas as obras e serviços, constantes do Plano de Trabalho aprovado, aprovar os pagamentos decorrentes da execução do Convênio, cujas futuras, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos de despesa, deverão ser

emitidos em nome do DNIT e identificados com o número do Convênio, manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, relativos ao recebimento e aplicação dos recursos financeiros repassados pelo DNIT, preservando-os em lugar seguro e de fácil acesso para eventuais consultas, quando necessárias, pelos órgãos de controle e fiscalização, prestar contas da execução do Convênio, aplicar as contratações para a execução de que trata o Convênio, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997, nº 01/STN/99, promover a elaboração dos projetos de engenharia e especificações dos serviços bem como os respectivos cronogramas físico-financeiros, para fins de aprovação pelo DNIT, analisar e aprovar o detalhamento dos projetos básicos e executivos a serem desenvolvidos por terceiros, promover a aquisição dos serviços, formalizando os respectivos atos e contratos administrativos, promover a quitação das faturas, quando devidamente certificadas, coordenar e controlar a execução dos serviços e a aplicação dos recursos financeiros previstos no Convênio, obter a Licença de Instalação antes da licitação das obras, objeto do Convênio, arcar com as medidas sócio-ambientais decorrentes para a construção dos terminais.

A prestação de contas final dos CONVÊNIOS pela CODOMAR deverá obedecer ao artigo 28 da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e o prazo de apresentação ao DNIT deverá ser de até 60 (sessenta) dias após o prazo de término dos Convênios, conforme estabelecido nos Planos de Trabalho.

Todos os produtos obtidos com os recursos previstos nos Convênios ficarão sob a gestão da CODOMAR, constituindo-se como patrimônio do DNIT. Após a extinção dos Convênios, será definido o direito de propriedade dos bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Em 29.08.2006 foram aditivados os Convênios 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280 e 287, prorrogando o prazo vigencial para 30.04.2007.

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CONVÊNIOS

MUNICIPIO	CONVÊNIO	VALOR (R\$)	INICIO	TERMINO
SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	267/2005	4.766.461,91	31/12/2005	30/04/2007
BARCELOS	268/2005	5.099.945,74	31/12/2005	30/04/2007
BENJAMIN CONSTANT	269/2005	3.677.534,20	31/12/2005	30/04/2007
FONTE BOA	270/2005	7.898.497,36	31/12/2005	30/04/2007
HUMAITÁ	271/2005	8.800.583,82	31/12/2005	30/04/2007
JUTAÍ	272/2005	3.574.892,77	31/12/2005	30/04/2007
MANAQUIRI	273/2005	3.414.776,30	31/12/2005	30/04/2007
NOVA OLINDA DO NORTE	274/2005	4.925.796,92	31/12/2005	30/04/2007
TONANTINS	275/2005	6.876.231,88	31/12/2005	30/04/2007
IRANDUBA - CACAU PIRÊRA	276/2005	10.255.366,21	31/12/2005	30/06/2007
SANTO ANTONIO DO IÇÁ	277/2005	4.541.972,10	31/12/2005	30/04/2007
SÃO PAULO DE	278/2005	5.426.987,51	31/12/2005	30/04/2007

OLIVENÇA				
URUCARÁ	279/2005	3.362.772,29	31/12/2005	30/04/2007
URUCURITUBA	280/2005	5.425.934,02	31/12/2005	30/04/2007
NOVO ARIPUANÃ	281/2005	5.246.254,47	31/12/2005	30/04/2007
TEFÉ	287/2005	1.229.526,64	31/12/2005	30/04/2007
SOMA		84.523.484,14		

Para as realizações das obras e serviços de engenharia, relativas aos 16 (dezesesseis) Convênios supramencionados, foram realizadas **licitações públicas** na modalidade de Tomada de Preços do tipo "Técnica e Preço", visando a elaboração dos Projetos Executivos dos portos em tela, dos quais a CODOMAR ficou responsável por 13 (treze). Os demais ficaram a cargo do Exército Brasileiro (Manaquiri e Urucará) e do Governo do Estado do Amazonas (Tefé), conforme quadro:

MUNICIPIO	CONVENIO	LICITANTE VENCEDOR	Nº CONTRATO	VALOR DO CONTRATO
SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	267/2005	SISTEMA PRI	009/2006	176.497,16
BARCELOS	268/2005	SISTEMA PRI	008/2006	188.728,30
BENJAMIN CONSTANT	269/2005	PETCON	032/2006	136.190,52
FONTE BOA	270/2005	SISTEMA PRI	010/2006	292.443,56
HUMAITÁ	271/2005	PETCON	006/2006	315.504,26
JUTAI	272/2005	SISTEMA PRI	011/2006	132.305,64
MANAQUIRI	273/2005	EXÉRCITO BRASILEIRO		
NOVA OLINDA DO NORTE	274/2005	PETCON	035/2006	180.247,24
TONANTINS	275/2005	PETCON	007/2006	251.599,75
IRANDUBA - CACAU PIRÊRA	276/2005	LAGHI ENG.	014/2006	375.978,07
SANTO ANTONIO DO IÇÁ	277/2005	LAGHI ENG.	036/2006	168.220,77
SÃO PAULO DE OLIVENÇA	278/2005	LAGHI ENG.	012/2006	198.981,74
URUCARÁ	279/2005	EXÉRCITO BRASILEIRO		
URUCURITUBA	280/2005	LAGHI ENG.	013/2006	198.954,81
NOVO ARIPUANÃ*	281/2005	PETCON	-	-
TEFÉ	287/2005	GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS		

Também foram realizadas **licitações públicas** na modalidade Concorrência Pública do tipo "Menor Preço" para as **execuções das obras e serviços de engenharia** para as implantações dos portos no Estado do Amazonas, conforme quadro:

MUNICIPIO	CONVÊNIO	LICITANTE VENCEDOR	Nº CONTRATO	VALOR DO CONTRATO
SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	267/2005	ERAM	031/2006	4.285.694,22
BARCELOS	268/2005	ERAM	018/2006	4.594.752,63

BENJAMIN CONSTANT	269/2005	ERAM	024/2006	3.273.972,55
FONTE BOA	270/2005	ERAM	026/2006	7.184.560,12
HUMAITÁ	271/2005	ERAM	016/2006	8.018.201,97
JUTAÍ	272/2005	ERAM	023/2006	3.178.900,55
MANAQUIRI	273/2005	ERAM	019/2006	3.129.020,26
NOVA OLINDA DO NORTE	274/2005	ERAM	-	-
TONANTINS	275/2005	ERAM	028/2006	6.239.197,75
IRANDUBA - CACAU PIRÊRA	276/2005	PAMPULHA	-	-
SANTO ANTONIO DO IÇÁ	277/2005	ERAM	-	-
SÃO PAULO DE OLIVENÇA	278/2005	ERAM	029/2006	4.896.398,43
URUCARÁ	279/2005	ERAM	017/2006	3.079.896,67
URUCURITUBA	280/2005	ERAM	021/2006	4.887.727,66
NOVO ARIPUANÃ	281/2005	ERAM	-	-
TEFÉ	287/2005	ERAM	025/2006	1.135.396,66

As obras e serviços contratados para implantação dos portos no Estado do Amazonas tiveram início em 2006 e prosseguirão no exercício de 2007.

No exercício de 2006, os repasses realizados pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, estão a seguir relacionados juntamente com os rendimentos provenientes dos mesmos e os pagamentos de despesas relativas a execução de obras e serviços de engenharia para a implantação dos portos no Estado do Amazonas:

MUNICIPIO	REPASSE DO DNIT	REDIMENTOS DE APLICAÇÕES	TOTAL	PAGAMENTOS REALIZADOS
SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	171.228,50	10.362,62	181.591,12	128.932,53
BARCELOS	181.109,50	11.349,70	192.459,20	135.607,97
BENJAMIN CONSTANT	685.283,97	14.539,74	699.823,71	7.703,82
FONTE BOA	264.029,56	16.430,15	280.459,71	212.261,95
HUMAITÁ	290.758,04	19.065,04	309.823,08	229.146,45
JUTAÍ	135.922,76	8.422,89	144.325,65	137.522,51
MANAQUIRI	30.000	1.820,34	31.820,34	9.511,94
NOVA OLINDA DO NORTE	500.962,48	10.628,97	511.591,45	14.008,62
TONANTINS	233.740,20	15.309,53	249.049,73	183.008,81
IRANDUBA - CACAU PIRÊRA	328.862,70	23.761,71	352.224,41	272.484,25
SANTO ANTONIO DO IÇÁ	537.049,47	11.394,64	548.444,11	6.435,02
SÃO PAULO DE OLIVENÇA	190.799,64	12.540,34	203.339,98	105.338,30
URUCARÁ	525.861,11	6.341,39	532.202,50	11.019,82
URUCURITUBA	190.768,42	12.538,75	203.307,17	105.655,21

TEFÉ	36.430,42	2.223,63	38.654,05	10.225,49
TOTAL	4.302.806,77	176.309,44	4.479.116,21	1.568,862,79

Os projetos dos portos do Estado do Amazonas contemplam a construção de um terminal de passageiros, um terminal de carga geral, muros e cercas para isolamento da área do porto, rampas, estacionamento, área de manobra, guarita, ponte de acesso e cais flutuante.

O sistema fluvial será construído de rampa metálica em parte móvel, provida de passarela para pedestres, um flutuante principal dotado de acesso para rampa e passarela para pedestre, portas de visita para acesso aos compartimentos, escadas tipo quebra-peito, postes de iluminação, cabeços de amarração, defensas de pneus em todo o perímetro do cais e vigas de madeira.

As obras civis a serem executadas na área de retroporto constituem de construção de terminal de passageiros provido de área para administração, construção de muros de alvenaria e cercas tipo alambrado, construção de estacionamento e pátio de manobra, construção de terminal de cargas e construção de guarita.

#### 4) CONVÊNIO Nº 001/2005

A Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR, nos termos da Lei nº 8.666/93, assinou com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, em 03/01/2005, o Convênio nº 001/2005. O objeto do aludido Convênio visa o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programa de Estágio de Estudantes, de interesse curricular, desenvolvido ao longo do curso.

A CODOMAR efetua o pagamento mensal de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) ao CIEE e para os estudantes, enquanto durar o estágio, a título de bolsa de estágio a importância equivalente a 01(um) salário mínimo, para aqueles que cumprirem jornada de 20 horas semanais e 01 e ½ (um e meio) salário mínimo, para aqueles que cumprirem jornada de 40 horas semanais.

**07. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXERCIDOS SOBRE AS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PATROCINADAS, EM ESPECIAL QUANTO À CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E OS OBJETIVOS A QUE SE DESTINAREM, APRESENTANDO, AINDA, DEMONSTRATIVO COM A DISCRIMINAÇÃO ANUAL DO MONTANTE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS PARTICIPANTES DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS, DAS CONTRIBUIÇÕES PAGAS PELOS MESMOS E PELA PATROCINADORA, BEM COMO DE QUAISQUER OUTROS RECURSOS REPASSADOS, INCLUSIVE ADIANTAMENTOS E EMPRÉSTIMOS, ACOMPANHADO DO PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES:**

Em virtude do Convênio de Delegação nº 016/2000, a partir de 15.01.2001 foram efetuadas todas as rescisões de contrato de trabalho dos empregados lotados do quadro efetivo da CODOMAR (sede) que não foram transferidos para a EMAP. Como consequência, a CODOMAR deixou de ter empregado com vínculo empregatício em seu quadro de pessoal, o que no entender da Companhia, foram encerradas as contribuições para o PORTUS - Instituto de Seguridade Social, no que se refere a Paridade Contributiva dos Participantes Ativos.

Dessa forma, restou à CODOMAR a Paridade Contributiva para com o Participantes Assistidos e a RTSA. Em 23 de março de 2005, a Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes, encaminhou o Ofício nº 220/SE/MT, encaminhando Acórdão nº 169/2005 - TCU - Plenário, publicado no D.O.U em 10/03/2005.

O referido acórdão firmou jurisprudência no sentido de que a contribuição normal do patrocinador estatal para plano de benefícios de previdência privada tem como limite a do participante, inclusive assistido, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 108, de 2001.

Em 12 de abril de 2005, a Consultoria Jurídica do Ministério dos Transportes encaminhou o Ofício nº 01/2005-GAB/CONJUR/MT, dando conhecimento à CODOMAR do Acórdão, Relatório e Voto do Processo nº TC 011.497/2004-1. O Acórdão examinou consulta formulada pelo Senhor Ministro de Estado dos Transportes, Doutor Alfredo Nascimento, acerca do valor da contribuição patronal recolhida ao PORTUS, pelas companhias docas vinculadas àquela pasta, com o objetivo de conhecer se é possível incluir na base de cálculo da contribuição das patrocinadoras, para efeito do limite máximo fixado no art. 202, § 3º, da CF, além das parcelas pagas aos empregados ativos, o valor das cotas sob responsabilidade dos participantes inativos, denominados "assistidos".

Conforme o Acórdão, a dúvida que se impõe esclarecer é resultado das alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, após as quais a matéria passou a ter o seguinte tratamento na Lei Maior:

***"Art. 202. O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, será facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar.***

(...)

***§ 3º É vedado o aporte de recursos a entidade de previdência privada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado.***



**§ 4º Lei complementar disciplinará a relação entre a União, Estados, Distrito ou Municípios, inclusive suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente, enquanto patrocinadoras de entidades fechadas de previdência privada, e suas respectivas entidades fechadas de previdência privada.**

Dessa forma, a "contribuição normal" a que alude o § 3º é aquela destinada ao custeio dos benefícios estabelecidos no respectivo plano, com recolhimento mensal, diferindo da contribuição extraordinária, cuja a finalidade é a cobertura de déficits, serviços passado, entre outras (v. art. 19 da LC 109/2001). A regulamentação subsequente prevista se deu com a edição das Leis Complementares nºs 108 e 109, ambas de 29/05/2001:

#### **Lei Complementar nº 108/2001**

**"Art. 6º O custeio dos planos de benefícios será responsabilidade do patrocinador e dos participantes, inclusive assistidos.**

**§ 1º A contribuição normal do patrocinador para plano de benefícios, em hipótese alguma, excederá a do participante, observado o disposto no art. 5º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 [vigência no prazo de dois anos], e as regras específicas emanadas do órgão regulador e fiscalizador.**

**§ 2º Além das contribuições normais, os planos poderão prever o aporte de recursos pelos participantes, a título de contribuição facultativa, sem contrapartida do patrocinador.**

**§ 3º É vedado ao patrocinador assumir encargos adicionais para o financiamento dos planos de benefícios, além daqueles previstos nos respectivos planos de custeio."(grifamos).**

#### **Lei Complementar nº 109/2001**

**"Art.8º Para efeito desta Lei Complementar, considera-se:**

**I - participante, a pessoa física que aderir aos planos de benefícios; e**

**II - assistido, o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada."**

O § 3º do art. 202 da CF, é peremptório ao dizer que em hipótese alguma a "contribuição normal poderá exceder a do segurado". Portanto, a resposta passa, necessariamente, pela correta definição do termo "segurado", o qual, visto isoladamente, não tem um alcance muito

claro. Algumas empresas estatais, entendem como "segurado" apenas o empregado ativo, enquanto outras incluem aí também o inativo, denominado legalmente de "assistido". Nessa segunda hipótese, a consequência é a elevação da base de cálculo para efeito das contribuições a cargo das patrocinadoras.

É esclarecedora a redação do art. 6º, caput e § 1º, da Lei Complementar nº 108/2001, bem como do art. 8º da Lei Complementar nº 109/2001. Em tais comandos normativos a palavra "segurado", empregada no § 3º do art. 202 da CF, assume a denominação "participante". As duas expressões "segurado" e "participante" possuem o mesmo significado, representando a pessoa física que aderir ao plano de benefícios implantado (CF. art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 109/2001).

Impõe reconhecer que "ativo" e "assistido" (inativo) constituem espécies do gênero "participante", e ambos correspondem ao "segurado" a que se refere a Carta Política, no seu art. 202, § 3º. Com efeito, "segurado" ou "participante" é aquele que integra plano de benefícios, seja ativo ou assistido (inativo).

• A regra do § 3º do art. 6º da mesma Lei Complementar nº 108/2001, determina que "É vedado ao patrocinador assumir encargos adicionais para o financiamento dos planos de benefícios, além daqueles previstos nos respectivos planos de custeio";

Em 28.04.2005, A CODOMAR, através do Fax nº 082/2005, solicitou à Diretoria do PORTUS o valor total da dívida relativa a RTSA da CODOMAR, AHINOR e AHIMOC, a memória de cálculo e as modalidades de parcelamento. Em 04.05.2005, o PORTUS informou, através da Carta Presid nº 051/2005 que as dívidas tinham a composição abaixo especificadas e que poderiam ser amortizadas em até 240 parcelas:

<b>CODOMAR</b>	<b>R\$ 3.077.232,84</b>
<b>AHINOR</b>	<b>R\$ 227.942,61</b>
<b>AHIMOC</b>	<b>R\$ 184.350,99</b>

Em 09/12/2005, A CODOMAR assinou o Instrumento Aditivo ao Contrato de Integralização de Reserva com o PORTUS - Instituto de Seguridade Social. No referido instrumento, o valor da reserva a amortizar relativo à CODOMAR, determinado em função do rateio do montante das contribuições de participantes ativos e assistidos vinculados à Companhia em junho de 2000 é no valor de R\$ 1.880.575,92, apurado em dezembro/2001. O valor, atualizado até novembro/2005, perfaz o montante de R\$ 3.256.132,11, ficando especificado o pagamento em 240 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 23.031,37.

Ressalte-se que as Administrações das Hidrovias do Nordeste e da Amazônia Ocidental possuem dívidas para com o PORTUS referentes a RTSA, que devem ser negociadas pelo DNIT/MT. As contribuições que continuam sendo feitas ao PORTUS em nome da Patrocinadora CODOMAR são as da AHINOR e AHIMOC, referentes às contribuições da Paridade Contributiva dos seus empregados, que possuem a qualidade de participantes do PORTUS.

**08. DEMONSTRATIVO DO FLUXO FINANCEIRO DE PROJETOS OU PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS, CONSTANDO, INDIVIDUALMENTE, A**

**INDICAÇÃO DO CUSTO TOTAL, O VALOR DO EMPRÉSTIMO CONTRATADO E DA CONTRAPARTIDA AJUSTADA, OS INGRESSOS EXTERNOS, A CONTRAPARTIDA NACIONAL E AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS (AMORTIZAÇÃO, JUROS, COMISSÃO DE COMPROMISSO E OUTROS, INDIVIDUALIZADAMENTE) OCORRIDOS NO ANO E ACUMULADOS ATÉ O PERÍODO EM EXAME, COM ESCLARECIMENTOS, SE FOR O CASO, SOBRE OS MOTIVOS QUE IMPEDIRAM OU INVIABILIZARAM A PLENA CONCLUSÃO DE ETAPA OU DA TOTALIDADE DE CADA PROJETO OU PROGRAMA, INDICANDO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM CADA CASO:**

A CODOMAR não efetuou nenhum projeto ou programa dessa natureza no exercício de 2006.

**09. RESULTADO DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS POR RENÚNCIA DE RECEITA PÚBLICA FEDERAL, BEM COMO O IMPACTO SÓCIO-ECONÔMICO GERADO POR ESSAS ATIVIDADES, APRESENTANDO, AINDA, DEMONSTRATIVOS QUE EXPRESSEM A SITUAÇÃO ATUAL DESSES PROJETOS E INSTITUIÇÕES:**

A CODOMAR não efetuou nenhum projeto dessa natureza, no exercício de 2006.

**10. RESULTADO DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS FINANCIADOS E AVALIAÇÃO DO IMPACTO SÓCIO ECONÔMICO:**

A CODOMAR não efetuou nenhum projeto dessa natureza, no exercício de 2006.

**11. DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DOS VALORES GASTOS COM CARTÕES DE CRÉDITO, DISCRIMINANDO O TOTAL DE DESPESAS PAGAS MEDIANTE FATURA E SAQUES NO PERÍODO A QUE SE REFEREM AS CONTAS, APRESENTANDO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, UMA SÉRIE HISTÓRICA DESSES VALORES CONSIDERANDO O EXERCÍCIO A QUE SE REFEREM AS CONTAS E OS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES:**

A CODOMAR não efetuou nenhum pagamento com cartões de crédito, no exercício de 2006.

**12. INFORMAÇÃO QUANTO AO EFETIVO ENCAMINHAMENTO AO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DOS DADOS E INFORMAÇÕES RELATIVOS AOS ATOS DE ADMISSÃO E DESLIGAMENTO EXIGÍVEIS NO EXERCÍCIO A QUE SE REFEREM AS CONTAS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA IN/TCU Nº 44/2002.**

A Companhia Docas do Maranhão mantinha em seu quadro 14 empregados, em virtude da atipicidade de seu objeto social, por força do Convênio de Delegação nº 016/2000. Entretanto, em 01.02.2006, foram admitidos 03 (três) empregados na CODOMAR, aumentando o quadro para 17 empregados.

A contratação está fundamentada na Portaria nº 02, de 20 de janeiro de 2006 que alterou o limite máximo do quadro de pessoal próprio da Companhia Docas do Maranhão para 22 (vinte e dois) empregados, informada através do Ofício nº 025/MP/SE/DEST, de 20 de janeiro de 2006;

A CODOMAR não efetuou nenhuma admissão/demissão, no exercício de 2006, nos termos do art. 8º da IN/TCU nº 44/2002.

**13. INFORMAÇÃO QUANTO AO EFETIVO ENCAMINHAMENTO AO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DOS DADOS E INFORMAÇÕES RELATIVOS AOS ATOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, REFORMA E PENSÃO EXIGÍVEIS NO EXERCÍCIO A QUE SE REFEREM AS CONTAS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA IN/TCU Nº 44/2002.**

A CODOMAR não efetuou nenhum benefício dessa natureza, no exercício de 2006.

**14. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA DAR CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DO TCU EXPEDIDAS NO EXERCÍCIO OU AS JUSTIFICATIVAS PARA O CASO DE NÃO CUMPRIMENTO:**

O Proc. TC nº 015.703/2000-7 - ACÓRDÃO Nº567/2004 - 2ª CÂMARA determina ao Ministério dos Transportes que equacione todos os débitos oriundos da antiga Administração do Porto de Manaus, registrados perante os respectivos credores em nome da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR, de modo a permitir a baixa de todos os gravames que pesem sobre a CODOMAR, especialmente a exclusão de sua inscrição no CADIN. Foi determinado, ainda, que o Ministério dos Transportes promova as necessárias gestões junto ao Governo do Estado do Amazonas para que este observe os termos da cláusula quarta do Convênio nº 07/97, celebrado em 26/11/1997 com a União, e regularize o pagamento das obrigações assumidas em decorrência da delegação da administração e exploração do Porto de Manaus e dos demais portos integrantes de sua estrutura;

Até o presente momento, a CODOMAR permanece efetuando o pagamento dos parcelamentos acima referenciados. Até 31 de dezembro de 2006, a CODOMAR pagou o montante de R\$ 1.375.284,09 (hum milhão trezentos e setenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).

**15. DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, CUJO VALOR SEJA INFERIOR ÀQUELE ESTABELECIDO PELO TRIBUNAL EM NORMATIVO ESPECÍFICO, EMITIDO PELO SETOR COMPETENTE, CONFORME INCISO I DO ART. 7º DA IN/TCU Nº 13, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1996:**

A CODOMAR não realizou Tomadas de Contas Especiais, durante o exercício de 2006.

**16. DEMONSTRATIVO RELACIONANDO AS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, EM QUE, ANTES DE SEREM ENCAMINHADAS AO TRIBUNAL, TENHA OCORRIDO A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS, MESMO QUE APRESENTADA INTEMPESTIVAMENTE, OU TENHA OCORRIDO O RECOLHIMENTO DO DÉBITO**

**IMPUTADO, DESDE QUE COMPROVADA A AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ DO RESPONSÁVEL, CONFORME INCISO II DO ART. 7º DA IN/TCU Nº 13, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1996:**

A CODOMAR não realizou Tomadas de Contas Especiais, durante o exercício de 2006.

**17. DEMONSTRATIVO CONTENDO INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS OCORRÊNCIAS DE PERDAS, EXTRAVIOS OU OUTRAS IRREGULARIDADES EM QUE O DANO FOI IMEDIATAMENTE RESSARCIDO, SEM QUE TENHA SIDO CARACTERIZADA A MÁ-FÉ DE QUEM LHE DEU CAUSA, TENDO, ASSIM, FICADO A AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE DISPENSADA DA INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, CONFORME § 3º DO ART. 197 DO RI/TCU.**

Não ocorreu nenhuma situação dessa natureza na CODOMAR.

**18. OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS PELOS RESPONSÁVEIS COMO RELEVANTES PARA A AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE E DO DESEMPENHO DA GESTÃO:**

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis do exercício social, encerrado em 31.12.2006 constituídas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e as demais Demonstrações Financeiras, bem como as Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial, conforme preceitua a Lei nº 6.404/76, das Sociedades por Ações, acompanham o presente Relatório, para que sejam submetidas aos colegiados Conselho de Administração, Conselho Fiscal e a Assembléia Geral dos Acionistas - AGO, a serem realizadas nesta Companhia, de acordo com a programação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/MF.

O capital social, em 31 de dezembro de 2006, está representado por 9.657.437.423 ações, sem valor nominal, sendo 4.828.718.712 ações ordinárias e 4.828.718.711 ações preferenciais, ambas espécies nominativas e de classe única. As ações preferenciais, sem direito a voto, são inconversíveis em ações ordinárias, porém asseguram a seus detentores prioridade no caso de reembolso de capital e na distribuição do dividendo obrigatório.

O desempenho das principais atividades desenvolvidas pela Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR, durante o exercício de 2006, está descrito neste relatório, merecendo salientar que o detalhamento das informações encontra-se no corpo do processo de Tomada de Contas de 2006.

As Administrações Hidroviárias AHINOR e AHIMOC, tiveram suas ações realizadas conforme seus planos de trabalho, tendo seus recursos financeiros adiantados pela CODOMAR e, posteriormente, ressarcidos pelo DNIT, conforme estabelece o Convênio nº 005/90-SNT/DNTA.

Finalmente, considera-se oportuno registrar o empenho e a dedicação da Diretoria-Executiva, juntamente com os empregados, bem como, o valioso apoio recebido dos membros dos Conselhos de Administração e

Fiscal, para as ações desenvolvidas e os resultados ora apresentados, todos de forma coerente e satisfatória.

**19. QUANTITATIVO DE PESSOAL DISCRIMINADO POR UNIDADE CENTRAL/UNIDADES DESCENTRALIZADAS, ÁREA MEIO-ÁREA FIM, SERVIDORES EFETIVOS/ESTAGIÁRIOS/TERCEIRIZADOS:**

A Companhia Docas do Maranhão mantém em seu quadro 17 empregados pertencente ao quadro de cargos comissionado da Companhia.

A Portaria nº 02, de 20 de janeiro de 2006, alterou o limite máximo do quadro de pessoal próprio da Companhia Docas do Maranhão para 22 (vinte e dois) empregados, informada através do Ofício nº 025/MP/SE/DEST, de 20 de janeiro de 2006.

O DEST autorizou, ainda a implantação de uma função gratificada que atualmente é exercida pelo empregado cedido da Administração das Hidrovias do Nordeste - AHINOR, Sr. Jorge Luis Caetano Lopes que exerce a Chefia da Divisão de Operações da CODOMAR, percebendo, mensalmente, a Função Gratificada - FG08, Nível/Estágio 110G, a partir de 01 de março de 2006, conforme Portaria DP Nº 006/2006, de 01.03.2006.

A Companhia possui, ainda, 04 (quatro) estagiários, encaminhados pelo Centro Integrado Empresa Escola - CIEE e 18 terceirizados, contratados por processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

**Cessão e requisição de pessoal:**

Em 12 de setembro de 2003, a Diretoria da CODOMAR, conforme Ata da 1.382ª Reunião Ordinária, decidiu pela requisição do empregado da AHINOR, Jorge Luis Caetano Lopes. O CONSAD aprovou a requisição na Ata da 332ª Reunião Ordinária, de 18 de setembro de 2003.

A AHINOR permaneceu responsável pelo pagamento do salário-base e adicional de tempo de serviço, plano de saúde e demais benefícios constantes no ACT. A CODOMAR assumiu o pagamento do adicional de risco e das despesas com diárias e passagens.

**Diárias**

Durante o exercício de 2006, foram efetuados pagamentos de diárias, nos finais de semana, conforme disposto abaixo:

Nº APV/DATA	NOME DO EMPREGADO/DIRETOR/CONS ELHEIROS	MOTIVO
06/2006 08.01.2006	Jorge Luis Caetano Lopes	Representar a CODOMAR na qualidade de preposto em audiência trabalhista ocorrida em Manaus - AM em 09.01.2006 às 09:00 horas (01 diária).

07/2006 08.01.2006	Maria Augusta Alves Pereira	Comparecer na qualidade de advogada da CODOMAR, em audiência trabalhista ocorrida em Manaus - AM em 09.01.2006 às 09:00 horas (01 diária).
14, 15 e 16/2006 29.01.2006	Paulo Henrique Kunh José Newton Barbosa Gama Rosemar Rocha Melo	Participar da reunião do CONFIS da CODOMAR, referente ao mês de janeiro, ocorrida em São Luis-MA em 30.01.2006 às 09:00 horas (01 diária cada).
27 e 28/2006 19.02.2006	Yolanda Correa Pereira Marco Antônio Prandinni	Participar da reunião do CONSAD da CODOMAR, referente ao mês de fevereiro, ocorrida em São Luis-MA em 20.02.2006 às 09:00 horas (01 diária cada).
54/2006 09.04.2006	Maria Augusta Alves Pereira	Comparecer na qualidade de advogada da CODOMAR, em audiência trabalhista ocorrida em Manaus - AM em 10.04.2006 às 09:00 horas (01 diária).
55/2006 09.04.2006	Jorge Luis Caetano Lopes	Representar a CODOMAR na qualidade de preposto em audiência trabalhista ocorrida em Manaus - AM em 10.04.2006 às 09:00 horas (01 diária).
99/2006 09.07.2006	Washington de Oliveira Viégas	Participar de Reunião no gabinete do Ministro de Estado dos Transportes em 10.07.2006 às 14:00, conforme Ofício Circular nº 010/GM/MT, de 05.07.2006 (01 diária).
100/2006 09.07.2006	Jorge Luis Caetano Lopes	Assessorar o Presidente da CODOMAR na Reunião no gabinete do Ministro de Estado dos Transportes em 10.07.2006 às 14:00, conforme Ofício Circular nº 010/GM/MT, de 05.07.2006 (01 diária).
104/2006 16.07.2006	Maria Augusta Alves Pereira	Comparecer na qualidade de advogada da CODOMAR, em audiência trabalhista ocorrida em Manaus - AM em 17.07.2006 (01 diária).
105 e 106/2006 23.07.2006	José Geraldo França Diniz Yolanda Correa Pereira	Participar da reunião do CONSAD da CODOMAR, referente ao mês de julho, ocorrida em São Luis-MA em 24.07.2006 às 09:00 horas (01 diária cada).
111/2006 07.08.2006	Maria Augusta Alves Pereira	Comparecer na qualidade de advogada da CODOMAR, em audiência trabalhista ocorrida em Manaus - AM em 08.08.2006 (01 diária).
115, 116 e 117/2006 20.08.2006	Yolanda Correa Pereira Marco Antônio Prandinni José Geraldo França Diniz	Participar da reunião do CONSAD da CODOMAR, referente ao mês de Agosto, ocorrida em São Luis-MA em 21.08.2006 às 09:00 horas (01 diária cada).
133 e 134/2006 17.09.2006	Levy Silva Lucília Cid Matos	Participar de Sindicância conforme Portaria 010/2006 (01 diária cada).
140, 141 e 142/2006 24.09.2006	Paulo Henrique Kunh José Newton Barbosa Gama Rosemar Rocha Melo	Participar da reunião do CONFIS da CODOMAR, referente ao mês de setembro, ocorrida em São Luis-MA em 25.09.2006 às 09:00 horas (01 diária cada).
139 e 140/2006 24.09.2006	Jorge Luis Caetano Lopes Celso Itajubá F. Borgneth	Presidir/participar da reunião da Comissão de Licitação para construção dos portos no Amazonas (01 diária cada).
24.09.2006	Maria Augusta Alves Pereira	Comparecer na qualidade de advogada da CODOMAR, em audiência trabalhista ocorrida em Itacoatiara - AM em 26.09.2006, necessitando deslocar-se via terrestre (01 diária).
165/2006 12.11.2006	Maria Augusta Alves Pereira	Comparecer na qualidade de advogada da CODOMAR, em audiência trabalhista ocorrida em Manaus - AM em 13.11.2006 (01 diária).
166/2006 12.11.2006	Karolina Fonseca Lima	Comparecer na qualidade de preposta da CODOMAR, em audiência trabalhista ocorrida em Manaus - AM em 13.11.2006. Elaboração de relatório de auditoria (01 diária).
177/2006 26.11.2006	Celso Itajubá F. Borgneth	Participar da reunião na Sistema-Pri Engenharia Ltda, referente aos projetos executivos dos portos a serem construídos no Estado do Amazonas (01 diária).

181, 182 e 183/2006 03.12.2006	Karolina Fonseca Lima Edmê de Lima Maria Augusta Alves Pereira	Participar da Comissão de Sindicância, conforme Ofício nº 36239/2006/CGU/PR (01 diária cada).
--------------------------------------	---	--

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2006.

Engº **WASHINGTON DE OLIVEIRA VIÉGAS**  
Diretor-Presidente da CODOMAR

**BENEDITO SALIM DUAILIBE**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**BENTO MOREIRA LIMA NETO**  
Diretor de Engenharia-Operações